



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.766 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS “3” E “7” DO PARQUE RESIDENCIAL MURAYAMA DE RUA SUI MURAYAMA E SUTEZO MURAYAMA, RESPECTIVAMENTE.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “3” do Parque Residencial Murayama passa a denominar-se **RUA SUI MURAYAMA**.

Art. 2º - A Rua “7” do Parque Residencial Murayama passa a denominar-se **RUA SUTEZO MURAYAMA**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

0(A) Lei 3.766

DOI PUBLICAÇÃO NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)
EM SUA EDIÇÃO DE 21, 12, 02
MOGI MIRIM 26, 12, 02

MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo